



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 314/17
Rubrica: _____ Fls.

ADITIVO 02 AO CONTRATO N.º 014/2017
Processo Administrativo n.º 314/2017
Vigência – Início 01/08/2019 – Término: 31/07/2020
Valor: R\$ 77.949,00 (setenta sete mil novecentos e quarenta e nove reais)
Contrato: Wilson Vianna da Silva.
CPF: 413.753.607-44

PUBLICADO

EM 26 DE AGOSTO DE 2019

no. DJE-ITA, edição nº 125
40393 - FCOV

TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 014/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, COMO LOCATÁRIO E WILSON VIANNA DA SILVA, COMO LOCADOR, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, CEP 24800-165, nesta Cidade, representado neste ato, pelo Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação, C.N.P.J. 31.037.687/0001-63, através do Presidente do Fundo Municipal de Educação, Ilmo. Sr. **OSÓRIO LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, professor, devidamente inscrito no CPF sob o n.º: 501.063.417-15, nomeado através da Portaria n.º 242/2019 de 31/01/2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado **WILSON VIANNA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 328766, expedida pelo IFP/RJ, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 413.753.607-44, doravante denominados LOCADOR, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo n.º 314/2017, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: (NORMAS APLICÁVEIS) – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O LOCADOR declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: (OBJETO) - O LOCADOR obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua D - Quadra: 04 - Lote: 14 - Loteamento: Jardim Marambaia (7.º Distrito) - Itaboraí - RJ, com área construída de 558,58 m², conforme descrito no Processo Administrativo n.º 314/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: (PRAZO) – As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o valor mensal para os próximos 12 (doze) meses da locação em **R\$ 6.495,75 (seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)** perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 77.949,00 (setenta sete mil novecentos e quarenta e nove reais)**, para os próximos 12 (doze) meses. As despesas da presente contratação ocorrerão na conta de Classificação Orçamentária - PT 12.365.0011.2.115 – ED: 3.3.90.36.14.00, do orçamento vigente no Fundo Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 314/17
Rubrica: _____ Fls.

PARÁGRAFO ÚNICO - A dotação orçamentária e a periodicidade dos pagamentos poderão ser alteradas por necessidade do Município.

CLÁUSULA QUARTA: Perfazem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente pelo presente Termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: a Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

CLÁUSULA SEXTA: O **LOCATÁRIO**, devido à sua condição especial de órgão público, obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

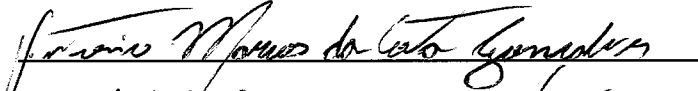
Itaboraí, 01 de agosto de 2019.



OSÓRIO LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA

PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ


WILSON VIANNA DA SILVA
LOCADOR

Testemunhas:


RG: 124768904 CPF: 05369120765


RG: 10487351-3 CPF: 02246581745